PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga a vigência da Comissão Temporária instituída pela Portaria Ordinatória nº 18/2021.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0114.7.3/2021, que aprovou a instituição de Comissão Temporária para a elaboração de sugestões de aprimoramento de resoluções e outros atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, para serem apreciadas pelo Plenário do CAU/MG e, posteriormente, remetidas àquele Conselho Federal;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0116.7.5/2021, que aprovou a composição da Comissão Temporária para elaboração de sugestões de aprimoramento da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012.

Considerando a Portaria Ordinatória nº 18/2021, que instituiu a Comissão Temporária para a elaboração de sugestões de aprimoramento da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012.

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0118.7.4/2021, que aprovou o acréscimo das atribuições da multicitada Comissão Temporária, incluindo a atividade de instrução técnica do "*Plenário nas dúvidas e orientações dos analistas sobre as atribuições de arquitetos e urbanistas passíveis de RRT*."

Considerando, igualmente, a Deliberação Plenária DPOMG nº 0118.7.4/2021, que aprovou "*que dúvidas e orientações sobre as atividades técnicas, atribuições e campos de atuação profissional de arquitetos e urbanistas encaminhas à presidência sejam tramitadas para apreciação, instrução e elaboração de relatório conclusivo pela Comissão Temporária*".

Considerando a Portaria Ordinatória nº 26/2021, que acrescentou "*às atribuições da Comissão Temporária, instituída pela Portaria Ordinatória nº 18/2021, a atividade de instrução técnico-processual dos pedidos de "dúvidas e orientações dos analistas sobre as atribuições de Arquitetos e Urbanistas passíveis de RRT", a fim de subsidiar o exercício da competência do Plenário do CAU/MG de apreciação e deliberação quanto "a orientação à sociedade sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas*", bem como aprovou "*que dúvidas e orientações sobre as atividades técnicas, atribuições e campos de atuação profissional de arquitetos e urbanistas encaminhas à presidência sejam tramitadas para apreciação, instrução e elaboração de relatório conclusivo pela Comissão Temporária, instituída pela Portaria Ordinatória nº 18/2021*";

Considerando o disposto no artigo 136, §2º, do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 136. O funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses.*
>
> *(...)*

"§ 2° Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MG poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período."

Considerando a solicitação do Coordenador da aludida Comissão Temporária, Conselheiro Titular Rafael Decina Arantes, enviada por e-mail no dia 11 de janeiro de 2022:

"Em respeito à reunião realizada hoje pelo TEAMS, sobre os encaminhamentos finais para a CTAR, temos:

1. Verificado a ausência e/ou desorganização das pastas e arquivos no drive, algum técnico do CAU/MG fará a revisão/organização deste conteúdo, que será disponibilizado aos Conselheiros na sequência para análise e encerramento dos trabalhos da CTAR. Documentos que não puderem ser disponibilizados, deverão ter sua justificativa apresentada para registro;

2. Na impossibilidade desta ação acontecer em tempo para que o relatório final seja apresentado para apreciação (e eventual aprovação do Plenário), este item deverá ser retirado da pauta para o próximo dia 17/jan. Neste sentido, um pedido de prorrogação do prazo da CTAR em dois meses deverá ser feito para apreciação/aprovação na plenária;

3. Com o possível adiamento do encerramento dos trabalhos da CTAR, os eventuais questionamentos sobre as atribuições do AU enviados ao plenário deverão ser encaminhados para apreciação desta Comissão. Entendo que todos apresentados até a data da próxima reunião da Comissão, que será a última, poderiam ter este fluxo;

5. A análise/deliberação da CTAR destes novos questionamentos irá compor o 4º relatório "secundário" que, enviado ao plenário e aprovado, fará parte do relatório principal da Comissão como anexo, tal como os três anteriores já aprovados em plenário;

6. Por uma questão de ordem, após o plenário aprovar o adiamento desta comissão, favor convocar os membros da mesma para que indiquem data/horário para conclusão dos trabalhos. Nesta data, o drive deverá estar revisado como posto no item 1;

7. Por fim, caso o plenário reprove o pedido de prorrogação dos trabalhos desta comissão, o relatório final deverá ser apreciado e votado no próximo dia 17/jan, encerrando o objeto da CTAR da forma que está incluindo seus três anexos. "

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0122.7.5/2022, que aprovou "*a prorrogação dos trabalhos da Comissão Temporária por mais dois meses a partir do término da sua vigência inicial, sendo 04 de fevereiro de 2022 e encerrando em 04 de abril de 2022*";

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 04/04/2022, o prazo de funcionamento da Comissão Temporária instituída pela Portaria Ordinatória nº 18/2021.

§ 1º. A Comissão Temporária, a partir da assinatura desta Portaria, passa a ser assessorada pelo Gerente Geral do CAU/MG Arquiteto e Urbanista Ariel Luis Romani Lazzarin, revogando, neste quesito, as disposições em contrário da Portaria Ordinatória nº 24/2021.

Art. 2º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo nº 3.02.08.001 – *Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias*.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2022.01.28 16:00:30 -03'00'

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG